



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 880, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica denominada UHE Colíder, de titularidade da empresa Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.11.2010.

ANEXO I

Nome	UHE Colíder.
Tipo	Usina Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2010-ANEEL, de 28 de setembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Copel Geração e Transmissão S.A.
CNPJ	04.370.282/0001-70.
Localização	Municípios de Cláudia, Colíder, Itaúba e Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.
Potência Instalada	300.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000883/2010-23 e MME nº 48000.002027/2010-43.